

**SUBEMENDA Nº 163 (MODIFICATIVA) -CAF.**  
**(Do Deputado Wellington Luiz e outros)**

**À EMENDA Nº 29 (MODIFICATIVA) da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Dê-se aos § 6º do art. 19 a seguinte redação:

**Art. 19.** .....

.....

§6º Os planos de que trata o §5º devem especificar os usos e parâmetros urbanísticos admitidos para a área, definidos de acordo com as categorias de UOS estabelecidas no art. 10, e devem ser submetidos ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano, ao CONPLAN e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo máximo de um ano, contado da publicação desta Lei Complementar.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Subemenda estabelece que os planos diretores ou de ocupação das Unidades Especiais devem ser submetidos ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, além do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Dep. Agaciel Maia

\_\_\_\_\_  
Dep. Alírio Neto



---

Dep. Arlete Sampaio

---

Dep. Aylton Gomes

---

Dep. Benedito Domingos

---

Dep. Celina Leão

---

Dep. Chico Leite

---

Dep. Chico Vigilante

---

Dep. Cláudio Abrantes

---

Dep. Cristiano Araújo

---

Dep. Dr Michel

---

Dep. Eliana Pedrosa

---

Dep. Evandro Garla

---

Dep. Joe Valle

---

Dep. Liliane Roriz

---

Dep. Olair Francisco

---

Dep. Patrício

---

Dep. Paulo Roriz

---

Dep. Prof. Israel Batista

---

Dep. Robério Negreiros

---

Dep. Rôney Nemer

---

Dep. Washington Mesquita

---

Dep. Wasny de Roure

---

Dep. Wellington Luiz